



DESPACHO 001/2020- SEMTEPS-PMB

INEXIGIBILIDADE Nº. 001 / 2020

PROCESSO Nº. 001/ 2020 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS USUÁRIOS DA REDE SUAS PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL E SUAS UNIDADES DE REFERENCIA.

CONSIDERANDO a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AOS USUÁRIOS DA REDE SUAS PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL E SUAS UNIDADES DE REFERENCIA, nos termos do presente Edital e, no que couber, nos moldes da Lei nº. 8.666/93.

CONSIDERANDO que a contratação desses Prestadores de Serviço – Pessoa Jurídica e Pessoa Física é de extrema importância e relevância para execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais desenvolvidas no Município, atendendo as demandas do CRAS, CMAS, CONSELHO TUTELAR, BOLSA FAMILIA E SEDE ADMINISTRATIVA DA SEMTEPS, pois a demanda a cada dia está aumentando e como nosso município não possui quantidade de profissionais suficiente para atender todo esse vulto de usuários, se faz necessário a realização de tal processo.

CONSIDERANDO que as demandas de atendimento aos usuários de toda **REDE SUAS: CRAS e seus serviços, CMAS, CONSELHO TUTELAR,**



BOLSA FAMÍLIA E SEDE ADMINISTRATIVA DA SEMTEPS, O PRESTADOR DE SERVIÇOS, PESSOA FÍSICA QUANTO PESSOA JURÍDICA cumpre tarefas técnicas, administrativas, de planejamento as atividades a serem desenvolvidas com os usuários da **REDE SUAS**, realizar acompanhamento em sistemas interligados com o **MINISTÉRIO DA CIDADANIA – SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SNAS**, tem há necessidade maior de tempo para realizar e desenvolver os serviços, a Jornada de Serviço será cumprida em regime de 40 (Quarenta) Horas em 5 (Cinco) dias da semana para cada função estipulada no **PROCESSO Nº. 001/ 2020 de CHAMAMENTO PÚBLICO.**

CONSIDERANDO, que os valores estipulados no **PROCESSO Nº. 001/ 2020 de CHAMAMENTO PÚBLICO** necessitam de adequação conforme a realidade do Município para a prestação de serviços socioassistenciais dentro da **REDE SUAS** e do Recurso disponível para custeio da prestação de Serviço para os prestadores de serviço – Pessoa Jurídica e Pessoa Física, considerando ainda a **Medida Provisória Nº 916 De 31 De 2019 – da Presidência da República – que estabelece o valor do salario mínimo nacional.** Assim os valores correspondentes ao pagamento da prestação de serviço referente ao **PROCESSO Nº. 001/ 2020 de CHAMAMENTO PÚBLICO**, tornam alterados os valores correspondentes à prestação de serviços executados pelos prestadores de serviço, tanto por pessoa Jurídica quanto por pessoa Física conforme consta em anexo o **PROJETO BÁSICO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 – SEMTEPS**, ratificado com suas devidas alterações.

SEGUE EM ANEXO:

- 1. PROJETO BÁSICO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 – SEMTEPS**, ratificado com suas devidas alterações sobre a jornada de trabalho a ser cumprida na prestação do serviço e valor a ser correspondente a este serviço, **(ITEM 4. DOS SERVIÇOS – DO PROJETO BÁSICO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 – SEMTEPS).**



2. FICHA/FOLHA financeira de Profissionais lotados no Cargo de **Assistente Social e Psicólogo – LOTADOS** nos quadros da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, servindo de base e estimativa para determinar valores para estes cargos como **PRESTADOR DE SERVIÇO – PESSOA FÍSICA**, – sendo R\$: 2.220,00 (Dois Mil e Duzentos Reais - valor bruto), pago para ambos os prestadores supracitados e assim o Cargo de **Pedagogo – (PRESTADOR DE SERVIÇO – PESSOA FÍSICA)**, com o valor a ser pago de R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais - valor bruto), para execução do serviço, servindo de base e estimativa para determinar também à base de calculo paga pelo Município de Belterra a um profissional que exerce este cargo.
3. Para os Cargos de Nível médio (**PRESTADOR DE SERVIÇO – PESSOA JURÍDICA**): Educador Social, Visitador, Entrevistador e Digitador independente, seguem como Justificativa a **Medida provisória nº 916 de 31 de 2019 – Da Presidência da República**, por que mesmo sendo Prestadores de serviço (Pessoa Jurídica) o prestador de serviço necessita pelo menos receber um salário mensal para custear despesas e ter para si ou o para quem dele necessita o mínimo existencial.

Posto isto, permanecem inalterados os demais termos do Edital. Esta Errata integra o processo administrativo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no D.O.U., FAMEP e no mural da Prefeitura de Belterra.

Belterra- Pará, aos 17 Dias do Mês de Janeiro do 2020.


Raimunda Marney Galvão
Sec. de Trabalho e Promoção
Social SEMTEPS

Raimunda Marney Galvão Alves

Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social - SEMTEPS
Decreto nº 217/2019